

DDU N° 126 SEÇÃO 1
04107197 14163-4
MOD 000 80

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 69-N, DE 3 DE JULHO DE 1997

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental

anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02015.003357/96-21, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 34,00ha (trinta e quatro hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA CHACRINHA, situado no Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, de propriedade de MARIA DE LOURDES ARAÚJO e MARIA VIOLETA ARAÚJO, matriculado, em 12.02.1996, sob o número R1/6.164, livro 2AG, folha nº 164, do Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus, no citado Estado.

Art. 2º Determinar as proprietárias do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 743/97)